



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.734, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei 1.706/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente Agentes de Combate às Endemias.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 1º da Lei 1.706/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 04 (quatro) Agentes de Combate às Endemias, com remuneração e atribuições e carga horária equivalente a legislação pertinente, com base no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.568/2015.

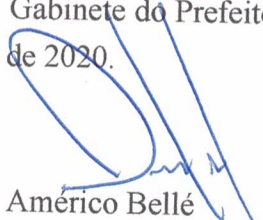
***Parágrafo único.** Os contratos emergenciais terão vigência por 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.”*

Art. 2º Para todos os efeitos, fica mantido o regime de trabalho, carga horária e vencimentos, assim constantes na Lei 1.706/2019, bem como qualquer ato normativo que não dispor de maneira contrária.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, com vínculo ao Plano Orçamentário Anual de 2020 dada pela Lei 1.722/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2020.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 07 / 05 / 2020
Edição: 483 Página: 324